

**REGULAMENTO DO VIII COREP -
VIII CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DO PARANÁ**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - São objetivos do VIII Congresso Regional da Psicologia do Paraná:

- a) Promover a organização e mobilização dos Psicólogos do Paraná para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia do Paraná, na Gestão 2013 – 2016;
- c) Propor propostas, para diretrizes políticas referentes ao tema do VIII Congresso Nacional de Psicologia, a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia;
- d) Definir políticas regionais referentes ao tema do VIII Congresso Nacional da Psicologia;
- e) Eleger os delegados para o VIII Congresso Nacional da Psicologia, o qual será realizado nos dias 30, 31 de maio e 1º, 2 de junho de 2013, em Brasília - DF.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 2º - É tema do VIII Congresso Regional de Psicologia: PSICOLOGIA, ÉTICA E CIDADANIA: PRÁTICAS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GARANTIA DE DIREITOS.

Art. 3º - São eixos do VIII Congresso Regional de Psicologia do Paraná (VIII COREP-PR):

- Eixo I: Democratização do Sistema Conselhos e Ampliação das formas de interação com a categoria.
- Eixo II: Contribuições éticas, políticas e técnicas nos processos de trabalho.
- Eixo III: Ampliação da Participação da Psicologia e sociedade nas Políticas Públicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A organização do VIII COREP do Paraná será de responsabilidade da Comissão Organizadora indicada pelo Plenário do CRP-PR.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do XI Plenário referentes ao VIII COREP do Paraná;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do VIII COREP do Paraná aos Conselheiros e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- c) Propor Conferências, Mesas (com respectivos temas), Expositores e Critérios para a escolha de nomes;
- d) Convocar funcionários do Conselho Regional para auxiliá-la;
- e) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados dos Pré-Congressos e do VIII COREP do Paraná;
- f) Propor e organizar o apoio da Secretaria do VIII COREP- PR;
- g) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré Congressos;
- h) Providenciar, juntamente com o Conselheiro Tesoureiro, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos, com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação;
- i) Providenciar a ampla divulgação dos eventos.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - O VIII COREP-PR será realizado em três fases:

1ª Fase - Eventos Preparatórios: eventos de diferentes formatos que visam articular e mobilizar os psicólogos para a discussão da temática do VIII COREP e a estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas apreciadas e

votadas nos Pré Congressos. Deverão ser realizadas no período de junho/2012 a fevereiro/2013.

2ª Fase - Pré-Congressos: realização de pré-congressos na sede, subsedes e representações setoriais por área geográfica, para discussão dos temas propostos, acolhimento e apreciação de propostas, eleição de delegados e encaminhamento das propostas aprovadas. Os Pré-Congressos deverão ocorrer até o dia 20 de março de 2013.

3ª Fase - Congresso Regional: realização do VIII COREP do Paraná, onde será debatido, apreciado e aprovado o conjunto de propostas, sistematizadas pela Comissão Organizadora Regional; a eleição de delegados para o VIII CNP; o registro de chapas para a eleição de Conselheiros para o CRP-PR. A sua realização será nos dias 13 e 14 de abril de 2013.

A Comissão Organizadora será destituída no COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

Art. 7º - Para a realização dos Pré-Congressos ficam definidas as seguintes áreas geográficas, a saber:

- | | |
|----------------------|----------------------|
| I. Curitiba | VI. Centro-Oeste |
| a. Área Leste | VII. Campos Gerais |
| b. Área Central | VIII. Norte Pioneiro |
| c. Área Oeste | IX. Sudoeste |
| II. Londrina | X. Noroeste |
| III. Maringá | XI. Oeste |
| IV. Cascavel | XII. Sudeste |
| V. Centro-Occidental | XIII. Litoral |

Art. 8º - Cada Pré-Congresso elegerá delegados efetivos em número conforme tabela anexa e para suplente pelo menos um e no máximo 30% do número de delegados. Os delegados suplentes somente participarão do VIII COREP na ausência ou impedimento do delegado efetivo.

Parágrafo único - A eleição de delegados será pelo critério de maior número de votos entre os candidatos individuais.

Art. 9º - Poderão ser eleitos delegados no VIII COREP os psicólogos participantes do Pré-Congresso de sua região e que estejam regularmente inscritos no CRP-PR e adimplentes.

Art. 10 - Os Pré-Congressos terão quorum mínimo, estabelecido pelo cálculo do número de delegados a serem eleitos para o VIII COREP multiplicado por dois.

§ 1º - Não sendo atingido o quorum mínimo, o número de delegados do VIII COREP será calculado considerando a proporção de um para cada dois psicólogos presentes no momento da eleição dos delegados.

§ 2º - Acrescenta-se 1 (um) delegado, até o máximo de 4 (quatro), a cada 25% (vinte e cinco por cento) que exceda o quórum mínimo existente no momento da eleição no Pré-Congresso.

Art.11 - As propostas apreciadas nos Pré-Congressos, para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior, deverão obter pelo menos 40% dos votos dos psicólogos presentes no momento da votação.

§ 1º - As propostas aprovadas deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do VIII COREP, em formato eletrônico, para o endereço comissoes08@crppr.org.br.

§ 2º - As propostas deverão ser sistematizadas em dois cadernos: 1- para propostas regionais e 2- para propostas nacionais.

§ 3º - As demais documentações, como ata, lista de presença, relação de delegados efetivos e suplentes, deverão ser encaminhadas em formato impresso para o Conselho Regional de Psicologia do Paraná, aos cuidados da Comissão Organizadora do VIII COREP.

§ 4º - Todos os documentos referentes aos Pré-Congressos deverão ser enviados à Comissão Organizadora Regional, impreterivelmente, até o **dia 31 de março de 2013**.

Art. 12 - As propostas poderão ser apresentadas no Pré-Congresso ou via internet à Comissão Organizadora até cinco dias antes do Pré-Congresso da região, no qual as propostas poderão ser referendadas, em que reside o psicólogo.

Capítulo V Da Metodologia

Art. 13 - O objetivo principal dos Pré-Congressos e Congressos Regionais (COREPs) é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

b) Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais por Conselho Regional.

c) Os eventos preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegados, eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do CNP.

d) Já os Pré-Congressos, Congressos Regionais e Atividades Livres podem criar propostas.

e) As Atividades Livres podem ser organizadas por quaisquer grupos de psicólogas(o), que poderão remeter propostas para os CRPs, a serem referendadas nos COREPs. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRPs, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

Art. 14 - O VIII COREP será realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2013, sendo composto por participantes nas seguintes condições:

a) DELEGADOS, em proporção definida conforme Anexo I, devidamente eleitos nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto;

b) ESTUDANTES de Psicologia, sendo um representante de cada Centro Acadêmico ou Diretório Acadêmico, com direito a voz nos grupos;

c) CONVIDADOS, de acordo com a indicação da Comissão Organizadora com direito a voz nos grupos;

d) OBSERVADORES, não excedendo o número de 20, composto de psicólogos interessados ou de representantes de entidades da sociedade civil, com prévia inscrição.

Art. 15 - As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o VIII COREP devem fundamentar-se no consolidado dos Pré-Congressos.

Art. 16 - O VIII COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quorum mínimo de metade mais um dos delegados eleitos nos Pré-Congressos.

Art. 17 - Após a instalação do Congresso, a plenária somente poderá deliberar com a presença de 50% mais um dos delegados credenciados.

Art. 18 - A eleição dos delegados ao VIII CNP deverá ser realizada a partir da apresentação individual ou por chapas dos candidatos. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição será deliberada no início do VIII COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 1º - O quorum mínimo será de oito vezes o número de delegados a serem eleitos para o VIII CNP, sendo, portanto estabelecido em **128** delegados, sendo que se acrescenta mais um delegado, até o máximo de quatro, a cada **32** delegados a mais que o quorum mínimo.

§ 2º - Não se atingindo o quorum mínimo, será eleito um delegado ao VIII CNP para cada oito psicólogos presentes no VIII COREP.

Art. 18 – A Comissão Organizadora do VIII COREP deverá encaminhar o Relatório Final aprovado, via internet, até o dia 29 de abril de 2013 para a Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora do VIII COREP deverá encaminhar também à Comissão Organizadora Nacional a ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno, relação de delegados e suplentes até o dia 29 de abril de 2013.

Art. 19 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do VIII COREP, consultando, se necessário, ao Plenário do CRP-PR.

ANEXO I

REGIÃO	Nº PSICÓLOGOS ATIVOS	Nº DELEGADOS EFETIVOS	Nº DELEGADOS SUPLENTE	QUORUM MÍNIMO
Curitiba	6591	127	38	63

Londrina	1789	34	10	17
Maringá	1363	26	8	13
Cascavel	915	18	5	9
Campos Gerais	396	8	2	4
Centro-Occidental	235	5	1	2
Centro-Oeste	213	4	1	2
Extremo-Oeste	456	9	3	4
Sudoeste	362	7	2	3
Litoral	93	2	1	1
Noroeste	179	3	1	2
Sudeste	148	3	1	1
Oeste	427	8	2	4
Norte Pioneiro	162	3	1	2
TOTAL	13330	256	77	128

	BASE INSCRITA	DELEGADOS EFETIVOS	DELEGADOS SUPLENTEs
VIII COREP	13330	256	77
VIII CNP	13330	16 + 4= 20	